



**LEI Nº 6.235, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 162.376,63.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 162.376,63 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.33.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.33.02</b>	<b><u>Ações e Serviços Públicos</u></b>
<b>27.812.0310.1.103</b>	<b>Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos</b>
4490.51.00	Obras e Instalações
95.100.0137	Convênio Const Centro Artes Marciais. .... R\$ 162.376,63
	Subtotal. .... R\$ 162.376,63
	<b>TOTAL GERAL. .... R\$ 162.376,63</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
11 de março de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

  
**ROBERTO BOSSO**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.

  
**Evandro Regis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Gabinete da Prefeita**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.